



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 43/09

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA STACATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 54.107 SSP/MA e CPF n.º 028.980.633 - 04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA STACATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 05.498.012/0001-01, Insc. Estadual nº 07.442.124.001-06, situada à SAAN, Qd:03, Lote 30, Asa Norte/DF, CEP 70632-300, neste ato representada pelo **SR. EMERSON LUIS NEMES**, CPF n.º 016.581.633-38, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 2.071/08, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2008,- SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto **Aquisição de Móveis (Móveis)**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

LOTE 03

ITEM 07	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, TIPO SECRETÁRIA
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	150
VALOR UNITÁRIO	R\$ 362,90
VALOR TOTAL	R\$ 54.435,00
CARACTERÍSTICAS	Revestimento em tecido misto, na cor azul marinho, assento medindo 0,46 x 0,46m e almofada de encosto medindo 0,43 x 0,39m, com almofadas em espuma e poliuretano injetada, moldadas anatomicamente em material indeformável, suporte de encosto oscilante, regulável na altura e inclinação, regulável na altura em varias posições por mecanismo a gás, inclinação ajustável pelo usuário, base giratória com 05 patas em aço e rodízios duplos, pintura em epóxi, na cor preto fosco, tubo central com rolamento de esferas de aço, mola amortecedora e buchas sintetizadas com acabamento de blindagem telescópica em polipropileno. Garantia de 03 anos.

	<p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMECACCRI (ERME C PT 35R 13 G22 R)</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 08	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, TIPO SECRETÁRIA
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	100
VALOR UNITÁRIO	R\$ 414,72
VALOR TOTAL	R\$ 41.472,00
CARACTERÍSTICAS	<p>Revestida em tecido misto, na cor azul marinho, assento medindo, no mínimo, 0,46 x 0,46m e almofada de encosto medindo no mínimo 0,43x 0,39m, com almofadas em espuma e poliuretano injetada, moldadas anatomicamente em material indeformável, suporte de encosto oscilante, regulável na altura e inclinação, regulável na altura em varias posições por mecanismo a gás, inclinação ajustável pelo usuário, base giratória com 05 patas em aço e rodízios duplos, pintura em epóxi, na cor preto fosco, tubo central com rolamento de esferas de aço, mola amortecedora e buchas sintetizadas com acabamento de blindagem telescópica em polipropileno. Garantia de 03 anos.</p> <p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMECACCRI (ERME C PT 35R 13 G22 R) ABC11RPT</p>

ITEM 09	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA PRESIDENTE
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	50
VALOR UNITÁRIO	R\$ 506,23
VALOR TOTAL	R\$ 25.311,50
CARACTERÍSTICAS	<p>Com espaldar alto, com braços, em tecido na cor azul marinho, com assento e encosto anatômicos, base a gás, regulagem de altura, base</p>

	giratória de alta resistência protegida em nylon, com 05 (cinco) pés e rodízios duplos, com capa de proteção em polipropileno, espuma injetada de alta densidade (50 a 55 Kg/m ³), com espessura de 70 mm, Garantia de 03 anos. -Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO. MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMEAACCSY/ABC28RAPT (ERME A PT 30R SY G19 R)
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 10	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA TIPO DIRETOR
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	100
VALOR UNITÁRIO	R\$ 454,99
VALOR TOTAL	R\$ 45.499,00
CARACTERÍSTICAS	Com espaldar médio, com braços, em tecido, na cor azul marinho, com assento e encosto anatômicos, base a gás, regulagem de altura, base giratória de alta resistência, protegida em nylon, com 05 (cinco) pés e rodízios duplos, com capa de proteção em polipropileno, espuma injetada de alta densidade (50 a 55 Kg/m ³), com espessura de 70 mm. Garantia de 03 anos. -Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO. MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMEBACCSY (ERME C PT 35R 13 G22 R) ABC11RPT

ITEM 11	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	200
VALOR UNITÁRIO	R\$ 298,25
VALOR TOTAL	R\$ 59.650,00
CARACTERÍSTICAS	Com espaldar médio, assento e encosta em concha dupla,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<p>com estrutura interna em polipropileno, moldada anatomicamente, espuma injetada em poliuretano, com espessura de 50 mm, ligação entre o assento e o encosto em chapa de aço ou estrutura injetada em poliamida, revestida em espuma de poliuretano integral, contra-assento e contra-encosto com capa em polipropileno injetada, com proteção das bordas, base fixa em aço tubular curvado, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso, (fosfatizado), sapatas injetadas em polipropileno e braços com alma e estrutura em aço, revestido e espuma de poliuretano integral. Garantia de 01 (um) ano.</p> <p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMECPTF (ERME C PT F11 00 000 F) ABC11FPT</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 12	
DISCRIMINAÇÃO	CADEIRA ANATÔMICA FIXA, TIPO AUXILIAR, SEM BRAÇO
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	100
VALOR UNITARIO	RS 248,84
VALOR TOTAL	R\$ 24.884,00
CARACTERÍSTICAS	<p>Revestida em tecido misto, na cor azul marinho, assento medindo 0,46 x 0,46m e almofada do encosto, medindo 0,43 x 0,39m, estrutura de ligação entre assento e encosto por mola, braço temperado, almofadas em espuma de poliuretano injetada, moldadas anatomicamente, com espessura de 50mm, dotada de 04 pés em base fixa em aço tubular curvado, acabamento em pintura epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sapatas injetadas em polipropileno na cor preto fosco. Garantia de 03 anos.</p> <p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMECPTF (ERME C PT F11 00 000 F)</p>

ITEM 13	
DISCRIMINAÇÃO	LONGARINA COM 03 LUGARES
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	150
VALOR UNITÁRIO	R\$ 834,36
VALOR TOTAL	R\$ 125.154,00
CARACTERÍSTICAS	<p>Estrutura em aço, com pintura em epóxi preto fosco, dotada de sapatas reguladoras de nível, com 03 poltronas em espaldar médio, sem braços, contra-encosto com capa de proteção em polipropileno texturizado na cor preta, assento e encosto, em monobloco, estofados em espuma injetada e revestidos em tecido misto, na cor azul marinho. Garantia de 03 anos.</p> <p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMEBPT (03 UNIDADES) BC25AL3PT(01 UNIDADE)</p>

ITEM 14	
DISCRIMINAÇÃO	LONGARINA COM 04 LUGARES
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	150
VALOR UNITÁRIO	R\$ 1.127,73
VALOR TOTAL	R\$ 169.159,50
CARACTERÍSTICAS	<p>Estrutura em aço com pintura em epóxi preto fosco, dotada de sapatas reguladoras de nível, com 04 poltronas em espaldar médio, sem braços, contra-encosto, com capa de proteção em polipropileno texturizado (VACUUN-FORM) na cor preta, assento e encosto, em monobloco, estofados em espuma injetada e revestidos em tecido misto, na cor azul marinho. Garantia de 03 (três) anos.</p> <p>-Apresentação certificação em conformidade com as normas da ABNT, de laboratórios reconhecidos pelo INMETRO.</p> <p>MARCA: FLEXFORM FABRICANTE: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA MODELO: ERMEBPT (04 UNIDADES) BC25AL4PT(01 UNIDADE)</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os móveis, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os móveis serão entregues no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;**

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 Os móveis serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJ/MA**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os móveis indicados ou mencionados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís-MA.**



5.3- A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4- Os móveis serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábcis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5- Os móveis serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1- Caso os móveis não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.7- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8- Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Oferecer garantia para os materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

5.10 Cobrir a reposição de peças e assistência técnica local durante o prazo de garantia;

5.9- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ **545.565,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2009NE00092;

6.2- O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA;

6.3- O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4- Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;					
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I =	TX		I =	6/100	I =
	365			365	0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos móveis, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal**, acompanhada do "**Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP**" (Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06), sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2- Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gerenciamento do contrato será feito pelo **Coordenador de Material e Patrimônio do TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



10.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

10.2.1 – Advertência por escrito;

10.2.2 – Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

10.2.2.1 – Multa de mora por atraso no fornecimento do material permanente de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.2.2.2 – Multa de mora por atraso no fornecimento do material permanente, superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5 - Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

"Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 – Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 – O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 545.565,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 – Fundo Esp de Modern e Reaparel do Judiciário
PROJETO ATIVIDADE	4188 – Modernização do Aparelho Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
ITEM DE DESPESA	52018 – Mobiliários e Utensílios em Geral
FONTE DE RECURSOS	0107000000 – Receitas Operacionais de Fundo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 A validade dos produtos deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento provisório;

18.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 15 de abril de 2009.

P/CONTRATANTE:

DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR. EMERSON LUIS NEMES
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Laura Sabina L. de Souza
RG Nº: 1034/25162007-78

NOME: Emerson Nelles F. Gouveia
RG Nº: 99216098-7 SSP/MA